



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6659/2022

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

OBJETO: Aquisição de dois caminhões caçamba, uma pá carregadeira e um tanque com pneus para atender as necessidades das Secretarias de Transportes e Infraestrutura.

I. DAS PRELIMINARES:

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa ROTA OESTE MÁQUINAS LTDA, com fundamento na Lei 8.666/93.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A impugnante inicialmente coloca que conforme fora formulada a licitação, haverá restrição ao universo de ofertantes, uma vez que houve, na descrição do Item 02 exigências de apresentação de proposta de pá carregadeira “equipada com motor eletrônico FPT F4NE96849”, que por sua vez, apenas equipa máquinas da fabricante NEW HOLLAND. Desta forma o universo de licitantes, dos quais poderiam ofertar outras marcas, fica prejudicado.

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

A peça se encerra pedindo a retificação do Item 02 do Edital e sua republicação.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma fora interposta dentro do prazo estabelecido para tal.

A impugnante encaminhou em tempo hábil, via sistema LICITANET, sua impugnação à Prefeitura de São Simão - GO, portanto, merece ter seus méritos analisados, já que se atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

Inicialmente analisamos o pedido de modificação da descrição do Item 02 do Edital, constatamos que de fato o motor mencionado atende apenas a uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

marca/fabricante, o que fere o caráter competitivo do pregão, bem como impede que sejam ofertados outros produtos que atendam à finalidade da administração.

Constatando a natureza da importância do caráter competitivo licitatório, bem como tendo em vista os princípios da impessoalidade e isonomia, reconhecemos a necessidade de retificação da descrição do Item em comento, de forma que não haja exigências exorbitantes e/ou que direcionem o fornecimento para determinada marca/fabricante.

V. DECISÃO

Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa ROTA OESTE MÁQUINAS LTDA, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos da legislação pertinente, adiando a data prevista do certame; encaminhando os autos para a Secretaria de Planejamento e Departamento de Compras em vista de retificar a descrição do Item 02 e posteriormente a republicação, por igual período da primeira publicação, do Edital Pregão Eletrônico 017/2022 – Retificado.

São Simão/GO, 20 de abril de 2022

Gracielle Souza Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação